Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, , e a empresa **CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº01.165.267/0001-00, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 7.659, Abolição, RJ, CEP: 20.751-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, portador(a) da identidade nº 07283969-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.603.547-24, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Instituto Vital Brazil, em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/100126/2018** e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão de documentos, reprografia corporativa e scanner por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais, com instalação de software de gerenciamento, inventário e devida manutenção com fornecimento de suprimentos (exceto papel), com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016 e na Cláusula décima, parágrafo oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, **ou até a realização de um novo certame, qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação**, dando-se ao Contrato o prazo total de 30 (trinta) meses com vigência de **17/05/2022 à 16/05/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão proveniente de formalização de um novo certame, em conformidade com o citado na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** terá o prazo de **15 (quinze) dias** para desmobilização dos equipamentos contados a partir da comunicação formal por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,263860% com base no INPC incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula décima, Parágrafo oitavo, do Contrato n° 047/2020, compreendendo o período de 10/2021 à 03/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho:

2971.10.122.0002.2016

2961.10.122.0002.2923

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 100.582,00 (cem mil, quinhentos e oitenta e dois reais) sendo adimplido em 12 (doze) parcelas, que serão pagas à **CONTRATADA** de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme estabelece o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R$ 100.582,00 (cem mil, quinhentos e oitenta e dois reais), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R$ 233.348,53 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **17/05/2022 à 16/05/2023**, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do

Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 17 de maio de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
DIRETORA PRESIDENTE

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 17 maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito**, **Supervisora**, em 17/05/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Assistente Administrativo**, em 17/05/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria Molina Soares**, **Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano**, **Diretora-Presidente**, em 19/05/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho**, **Diretor Administrativo**, em 19/05/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32965524** e o código CRC **EDDA3DBA**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: